LEI Nº 1.377/2004
De 04 de novembro de 2004

Institui o Prêmio de Valorização do Magistério da rede pública de ensino municipal e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1° - Fica instituído o Prêmio de Valorização do Magistério a ser concedido aos integrantes do Quadro do Magistério - **QM** em efetivo exercício, e da classe de Suporte Pedagógico.

Parágrafo Único:- A concessão do Prêmio de Valorização de que trata o *"caput"* deste artigo, será efetuado ao final de cada ano letivo aos Professores de Educação Básica I que atuam no Ciclo I do Ensino Fundamental, aos Professores de Educação Básica II (especialistas) que atuam no Ensino Fundamental Ciclo I e aos integrantes da Classe de Suporte Pedagógico, sempre que houver resíduo líquido dos recursos financeiros repassados à conta do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEF).

ARTIGO 2° - Os valores recebidos a título de prêmio de valorização não serão incorporados aos vencimentos dos integrantes do Quadro do Magistério.

ARTIGO 3° - Os critérios para a concessão do Prêmio de Valorização do Magistério serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 04 de novembro de 2004

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal